



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
26ª VARA CÍVEL

AVENIDA OLINDA ESQ.C/ AV. PL. 3, QUADRA G, LOTE 4, PARK LOZANDES, GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PROCESSAMENTO E INTIMAÇÃO DOS CREDORES
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº: 5265158-50.2020.8.09.0051

Ação: Recuperação Judicial (L.E.)

Requerente(s): SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 37.356.615/0001-65

ENDEREÇO: Rua 102 no. 34, quadra 18, lote 02, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-250.

MH PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 01.639.730/0001-08

ENDEREÇO: Rua 102, nº 34, quadra F-18, lote 02, Mezanino, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.083-250.

PROMOVIDOS: **CREDORES**

Valor da causa: R\$ 3.674.733,88

PRAZO PARA HABILITAÇÃO E DIVERGÊNCIA: 15 (quinze) dias contados da publicação do presente Edital acima mencionado.

FAZ SABER, que por este, o(a) MM.^(ª) Juiz de Direito da 26ª Vara Cível da Comarca de Goiânia- GO, no uso de sua competência e nos termos do §1º, do art. 52, da Lei de Recuperação Judicial, Lei nº 11.101/2005, **COMUNICA, pelo presente Edital, a quem interessar possa, que as empresas SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.356.615/0001-65 e MH PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 01.639.730/0001-08 acima qualificadas, ajuizaram perante a 26ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, protocolado em 07 de junho de 2020**, sob o número epigrafado, expondo as causas de sua crise econômico-financeira, no documento denominado “Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômica financeira” (no tópico II da petição inicial), ou seja, as Causas Concretas da Situação Patrimonial da Devedora (art. 51, I, da Lei 11.101/05) foi a compra, através de um *leasing*, em 2013, de uma impressora com o tamanho de ½ folha que foi entregue apenas em 2014, vindo, com ela, uma forte crise econômica no mesmo ano; a instabilidade econômica nos anos de 2017 e 2018; o alto número de funcionários diretos e indiretos; renegociações com instituições financeiras; contratação de financiamento para capital de giro; queda brusca no faturamento, em decorrência da pandemia. Em virtude destes fatores tornou-se impossível, pelas vias comuns, quitar seus débitos junto a seus credores, razão pela qual empresa buscou o favor legal do instituto da Recuperação Judicial, afirmando que, com a Recuperação Judicial, pode superar a crise econômico-financeira; reestruturar-se operacionalmente viabilizar a manutenção da atividade produtora, geração de empregos e os próprios interesses dos credores. **Verificando que a petição inicial estava devidamente formalizada e instruída com documentos e informações exigidos pela Lei nº 11.101/2005, o Juízo da 26ª Vara Cível da Comarca de Goiânia- GO deferiu o processamento da Recuperação Judicial, nomeando como Administrador Judicial o Dr. José Carlos Ribeiro Issy, advogado, inscrito na OAB/GO sob nº 18.799, com domicílio profissional na Rua 1.129, 710, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.175-140 telefone (62) 3281-0606, e-mail: jose.issy@rodovalho.com.br; dispensando a Recuperanda a apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades, salvo para a contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando-se o disposto no artigo 69**

Valor: R\$ 3.674.733,88 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SUPRIMAX
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL
Usuário: Michelle Queiroz de Almeida - Data: 27/10/2020 14:22:56

da Lei 11.101/2005, e a SUSPENSÃO DE TODAS AS AÇÕES ou execuções, judiciais ou extrajudiciais, contra a devedora, na forma do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005; permanecendo os respectivos autos nos Juízos em que se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º, e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, cabendo-lhe informar o fato aos Juízos competentes.

Determinou que a recuperanda deverá apresentar contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. Além disso, determinou o depósito, na Escrivania deste Juízo, dos documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares (Lei nº 11.101/2005, art. 51, § 1º), bem como a apresentação do Plano de Recuperação Judicial no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, pena de convalidação em falência (Lei nº 11.101/2005, art. 53 c/c art. 73, inc. II), e, ainda, a intimação do Ministério Público, das Fazendas Públicas Federal, Estadual e dos Municípios, onde **SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA E MH PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, tiverem estabelecimentos, bem como a expedição do presente edital, para publicação no órgão oficial do Tribunal de Justiça e em jornal de grande circulação, o qual contém: o resumo do pedido do devedor e da decisão de processamento; a relação nominal de credores, em que se discrimina o valor atualizado e a classificação de cada crédito; e a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, da Lei n. 11.101/2005. **Ficam os credores advertidos, ainda, de que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente edital, para apresentar ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. Referidas manifestações dos credores deverão ser entregues no endereço do escritório profissional do Administrador Judicial, situado na Rua 1.129, 710, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.175-140, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00.** E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância ou desconhecimento, expediu-se o presente, que será publicado e afixado uma via no placar do Fórum local, nos termos da lei.

PRAZO PARA HABILITAÇÃO E DIVERGÊNCIA: 15 (quinze) dias contados da publicação do presente Edital acima mencionado.

RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELA SUPRIMAX PAPÉIS E SUPRIMENTOS LTDA (Nº, CREDOR, VALOR - R\$, CLASSE);;

CLASSE I - TRABALHISTAS: 1. ADRIANE CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA, R\$ 113.644,45; 2. ADRIANO MORAIS CANDIDO, R\$ 4.600,36; 3. ANA CLARA MELO SANTOS, R\$ 9.276,51; 4. DANILLO ELIAS DA SILVA, R\$ 1.027,39; 5. FERNANDO BORGES ALVES, R\$ 1.523,49; 6. INSPETORIA SAO JOAO BOSCO, R\$ 8.732,17; 7. LAIS MACHADO TAVARES TAVEIRA, R\$ 23.191,19; 8. MARCIA ELAINE BORGES DE OLIVEIRA, R\$ 19.292,19; 9. NAYARA GALDINO DE MELO, R\$ 36.748,59; 10. ODVANI GRACIANO FERREIRA, R\$ 15.957,94; 11. PATRÍCIA PEREIRA PEIXOTO, R\$ 22.322,55; 12. RONDIMAR SANTOS DE FREITAS, R\$ 18.326,02; 13. SANDRO DE SOUZA MENEZES, R\$ 21.694,67; 14. ZIDIA ROSA LOPES, R\$ 20.506,14;

CLASSE II – GARANTIA REAL: 1. ITAÚ UNIBANCO S/A, R\$ 500.000,00;

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO: 1. AGFA GEVAERT DO BRASIL LTDA, R\$ 65,66; 2. AGFA GEVAERT DO BRASIL LTDA, R\$ 65,65; 3. AGFA GEVAERT DO BRASIL LTDA, R\$ 65,65; 4. AGFA GEVAERT DO BRASIL LTDA, R\$ 2.519,81; 5. AGFA GEVAERT DO BRASIL LTDA, R\$ 2.519,81; 6. AGFA GEVAERT DO BRASIL LTDA, R\$ 2.519,82; 7. AGFA GEVAERT DO BRASIL LTDA, R\$ 2.023,60; 8. AGFA GEVAERT DO BRASIL LTDA, R\$ 2.023,60; 9. AGFA GEVAERT DO BRASIL LTDA, R\$ 9.367,45; 10. AGFA GEVAERT DO BRASIL LTDA, R\$ 10.839,48; 11. AGFA GEVAERT DO BRASIL LTDA, R\$ 3.696,09; 12. ALCENOR CRESCENCIO DE SOUZA, R\$ 200.000,00; 13. ANDRÉ LUIZ ALESSANDRI MONTEIRO DE CASTRO, R\$ 130.000,00; 14. BANCO BRADESCO S/A, R\$ 47.512,29; 15. BANCO BRADESCO S/A, R\$ 129.950,87; 16. BANCO BRADESCO S/A, R\$ 19.989,35; 17. BANCO BRADESCO S/A, R\$ 9.904,92; 18. BANCO DO BRASIL S/A, R\$ 43.750,00; 19. BANCO DO BRASIL S/A, R\$ 42.811,16; 20. BANCO DO BRASIL S/A, R\$ 128.648,29; 21. BANCO DO BRASIL S/A, R\$ 94.342,71; 22. BANCO DO BRASIL S/A, R\$ 73.129,85; 23. BANCO DO BRASIL S/A, R\$ 39.972,23; 24. BANCO DO BRASIL S/A, R\$ 96.624,98; 25. BANCO DO BRASIL S/A, R\$ 102.518,00; 26. BANCO DO BRASIL S/A, R\$ 31.191,92; 27. BANCO DO BRASIL S/A, R\$ 20.000,00; 28. BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A, R\$ 4.899,79; 29. DGP - DISTRIBUIDORA GOIANA DE PAPEIS LTDA, R\$ 2.572,78; 30. DGP - DISTRIBUIDORA GOIANA DE PAPEIS LTDA, R\$ 785,71; 31. DGP - DISTRIBUIDORA

Valor: R\$ 3.674.733,88 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SUPRIMAX
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL
Usuário: Michelle Queiroz de Almeida - Data: 27/10/2020 14:22:56



GOIANA DE PAPEIS LTDA, R\$ 785,72; 32. DGP - DISTRIBUIDORA GOIANA DE PAPEIS LTDA, R\$ 351,36; 33. DGP - DISTRIBUIDORA GOIANA DE PAPEIS LTDA, R\$ 351,36; 34. DGP - DISTRIBUIDORA GOIANA DE PAPEIS LTDA, R\$ 894,88; 35. DGP - DISTRIBUIDORA GOIANA DE PAPEIS LTDA, R\$ 413,39; 36. DGP - DISTRIBUIDORA GOIANA DE PAPEIS LTDA, R\$ 1.013,15; 37. KAMIPEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, R\$ 3.899,99; 38. KAMIPEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, R\$ 3.899,99; 39. KAMIPEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, R\$ 3.900,01; 40. LASSANE TECNOLOGIA EM ENCADERNAÇÕES LTDA, R\$ 1.258,90; 41. LASSANE TECNOLOGIA EM ENCADERNAÇÕES LTDA, R\$ 1.569,50; 42. LASSANE TECNOLOGIA EM ENCADERNAÇÕES LTDA, R\$ 2.539,50; 43. LASSANE TECNOLOGIA EM ENCADERNAÇÕES LTDA, R\$ 2.554,30; 44. LASSANE TECNOLOGIA EM ENCADERNAÇÕES LTDA, R\$ 2.469,20; 45. LASSANE TECNOLOGIA EM ENCADERNAÇÕES LTDA, R\$ 2.483,90; 46. LASSANE TECNOLOGIA EM ENCADERNAÇÕES LTDA, R\$ 2.474,00; 47. LASSANE TECNOLOGIA EM ENCADERNAÇÕES LTDA, R\$ 2.464,00; 48. LASSANE TECNOLOGIA EM ENCADERNAÇÕES LTDA, R\$ 895,92; 49. LASSANE TECNOLOGIA EM ENCADERNAÇÕES LTDA, R\$ 895,94; 50. LASSANE TECNOLOGIA EM ENCADERNAÇÕES LTDA, R\$ 868,07; 51. LASSANE TECNOLOGIA EM ENCADERNAÇÕES LTDA, R\$ 868,07; 52. LASSANE TECNOLOGIA EM ENCADERNAÇÕES LTDA, R\$ 868,07; 53. LENY RIBEIRO MACHADO, R\$ 239.000,00; 54. LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, R\$ 160.000,00; 55. MBSET INDUSTRIAL LTDA, R\$ 1.543,17; 56. MBSET INDUSTRIAL LTDA, R\$ 2.143,14; 57. MBSET INDUSTRIAL LTDA, R\$ 2.143,14; 58. MBSET INDUSTRIAL LTDA, R\$ 2.143,79; 59. MBSET INDUSTRIAL LTDA, R\$ 1.528,01; 60. MBSET INDUSTRIAL LTDA, R\$ 1.528,46; 61. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 1.330,42; 62. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 1.330,42; 63. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 6.796,00; 64. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 6.537,00; 65. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 402,80; 66. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 954,20; 67. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 568,40; 68. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 568,40; 69. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 9.011,90; 70. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 1.258,61; 71. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 1.424,79; 72. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 1.609,40; 73. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 3.035,83; 74. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 3.035,83; 75. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 3.035,84; 76. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 1.069,07; 77. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 1.069,07; 78. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 1.069,06; 79. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 327,20; 80. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 763,47; 81. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 763,47; 82. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 478,02; 83. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 478,02; 84. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 478,01; 85. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 1.154,51; 86. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 391,86; 87. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 715,20; 88. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 1.613,56; 89. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 1.613,56; 90. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 1.613,55; 91. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 1.557,67; 92. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 1.557,65; 93. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 520,66; 94. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 728,50; 95. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 728,50; 96. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 728,50; 97. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 1.356,88; 98. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 1.356,88; 99. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 1.356,88; 100. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 1.356,88; 101. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 1.356,88; 102. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 556,90; 103. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 556,90; 104. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 392,50; 105. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 564,29; 106. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 548,10; 107. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 783,75; 108. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 678,27; 109. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 678,26; 110. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 733,58; 111. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 992,93; 112. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 992,93; 113. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 992,94; 114. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 1.391,33; 115. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 988,95; 116. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 689,25; 117. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 581,90; 118. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 791,40; 119. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 697,80; 120. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 242,00; 121. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 476,20; 122. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 320,31; 123. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 556,90; 124. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 2.265,34; 125. PASSALACQUA & CIA LTDA, R\$ 107,55; 126. RIO BRANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, R\$ 535,20; 127. RIO BRANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, R\$ 535,20; 128. RIO BRANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, R\$ 535,20; 129. RIO BRANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, R\$ 535,20; 130. RIO BRANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, R\$ 11.051,25; 131. RIO BRANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, R\$ 3.612,00; 132. RIO BRANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, R\$ 3.612,00; 133. RIO BRANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, R\$ 3.612,00; 134. RIO BRANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, R\$ 266,64; 135. RIO BRANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, R\$ 266,72; 136. RIO BRANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, R\$ 1.275,75; 137. RIO BRANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, R\$ 1.275,75; 138. RIO BRANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, R\$ 1.275,75; 139. RIO BRANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, R\$ 1.275,75; 140. RIO BRANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, R\$ 397,00; 141. RIO BRANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, R\$ 20.503,35; 142. RIO BRANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, R\$ 2.787,75; 143. SUZANO S/A, R\$ 1.144,37; 144. SUZANO S/A, R\$ 3.279,61; 145. SUZANO S/A, R\$ 3.279,61; 146. SUZANO S/A, R\$ 3.987,57; 147. SUZANO S/A, R\$ 3.236,27; 148. SUZANO

Valor: R\$ 3.674.733,88 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SUPRIMAX
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL
Usuário: Michelle Queiroz de Almeida - Data: 27/10/2020 14:22:56

S/A, R\$ 2.928,83; 149. SUZANO S/A, R\$ 2.928,82; 150. SUZANO S/A, R\$ 1.742,50; 151. SUZANO S/A, R\$ 1.742,49; 152. SUZANO S/A, R\$ 1.951,32; 153. SUZANO S/A, R\$ 761,46; 154. SUZANO S/A, R\$ 761,45; 155. SUZANO S/A, R\$ 4.631,31; 156. SUZANO S/A, R\$ 9.851,62; 157. SUZANO S/A, R\$ 3.279,61; 158. SUZANO S/A, R\$ 4.453,89; 159. SUZANO S/A, R\$ 4.453,89; 160. SUZANO S/A, R\$ 399,28; 161. SUZANO S/A, R\$ 4.627,72; 162. SUZANO S/A, R\$ 988,87; 163. SUZANO S/A, R\$ 293,97; 164. SUZANO S/A, R\$ 144,83; 165. SUZANO S/A, R\$ 2.824,67; 166. SUZANO S/A, R\$ 617,49; 167. SUZANO S/A, R\$ 1.449,59; 168. SUZANO S/A, R\$ 631,77; 169. SUZANO S/A, R\$ 5.481,59; 170. SUZANO S/A, R\$ 5.481,59; 171. SUZANO S/A, R\$ 1.807,13; 172. SUZANO S/A, R\$ 741,31; 173. SUZANO S/A, R\$ 1.247,62; 174. SUZANO S/A, R\$ 1.247,62; 175. SUZANO S/A, R\$ 224,78; 176. SUZANO S/A, R\$ 224,78; 177. SUZANO S/A, R\$ 1.483,65; 178. SUZANO S/A, R\$ 1.483,65; 179. SUZANO S/A, R\$ 1.213,18; 180. SUZANO S/A, R\$ 1.213,18; 181. SUZANO S/A, R\$ 1.150,17; 182. SUZANO S/A, R\$ 1.150,17; 183. SUZANO S/A, R\$ 644,39; 184. SUZANO S/A, R\$ 644,38; 185. SUZANO S/A, R\$ 135,17; 186. SUZANO S/A, R\$ 135,17; 187. SUZANO S/A, R\$ 8.157,86; 188. SUZANO S/A, R\$ 383,55; 189. SUZANO S/A, R\$ 383,55; 190. SUZANO S/A, R\$ 355,72; 191. SUZANO S/A, R\$ 702,17; 192. SUZANO S/A, R\$ 702,17; 193. SUZANO S/A, R\$ 1.629,73; 194. SUZANO S/A, R\$ 6.135,37; 195. SUZANO S/A, R\$ 795,42; 196. SUZANO S/A, R\$ 611,40; 197. SUZANO S/A, R\$ 1.874,16; 198. SUZANO S/A, R\$ 309,98; 199. SUZANO S/A, R\$ 4.217,29; 200. UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, R\$ 790,67; 201. UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, R\$ 8.108,54; 202. UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, R\$ 345,16; 203. UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, R\$ 5.784,89; 204. VENEZA CELULOSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, R\$ 5.296,03;

CLASSE IV – ME & EPP: 1. ALVES E ZENHA COUROS LTDA, R\$ 355,00; 2. ALVES E ZENHA COUROS LTDA, R\$ 355,00; 3. ALVES E ZENHA COUROS LTDA, R\$ 355,00; 4. ALVES E ZENHA COUROS LTDA, R\$ 715,00; 5. ALVES E ZENHA COUROS LTDA, R\$ 715,00; 6. ALVES E ZENHA COUROS LTDA, R\$ 715,00; 7. ALVES E ZENHA COUROS LTDA, R\$ 471,50; 8. ALVES E ZENHA COUROS LTDA, R\$ 471,50; 9. ALVES E ZENHA COUROS LTDA, R\$ 355,00; 10. ALVES E ZENHA COUROS LTDA, R\$ 473,00; 11. ALVES E ZENHA COUROS LTDA, R\$ 473,00; 12. BRASERV PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, R\$ 449,00; 13. ENCADERNADORA ÔMEGA LTDA, R\$ 2.000,00; 14. ENCADERNADORA ÔMEGA LTDA, R\$ 432,00; 15. MARCUS VINÍCIUS MAGALHÃES LIMA 01445759144, R\$ 1.325,66; 16. MARCUS VINÍCIUS MAGALHÃES LIMA 01445759144, R\$ 1.325,66; 17. MARCUS VINÍCIUS MAGALHÃES LIMA 01445759144, R\$ 816,66; af18. MARCUS VINÍCIUS MAGALHÃES LIMA 01445759144, R\$ 816,66; 19. MARCUS VINÍCIUS MAGALHÃES LIMA 01445759144, R\$ 1.460,00;

TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS: R\$ 2.809.333,04

RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELA MH PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP (Nº, CREDOR, VALOR - R\$, CLASSE);;

CLASSE I - TRABALHISTAS: 1. ALEXANDRE BORGES DE OLIVEIRA, R\$ 61.292,67; 2. ALEXANDRE MORAIS CANDIDO, R\$ 9.511,09; 3. ANA MARIA DA SILVA BOTELHO, R\$ 28.904,86; 4. ANDERSON PEREIRA MOISES, R\$ 9.588,26; 5. CAROLINA TAVARES MARQUES, R\$ 1.750,39; 6. ELCIO BISPO DA SILVA, R\$ 1.563,70; 7. ELIAS LIMA FERREIRA, R\$ 17.998,78; 8. FERNANDO MOREIRA NEIVA, R\$ 21.570,72; 9. FRANCISCO MATA DE ARRUDA, R\$ 13.170,27; 10. GISELE MOREIRA TAVARES, R\$ 1.931,89; 11. JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA, R\$ 8.815,62; 12. JOÃO BOSCO MONTALVAO CAMPOS, R\$ 29.944,19; 13. LUCIANA DA S. A. NASCIMENTO, R\$ 7.006,64; 14. LUIZ ANTONIO CARRIJO, R\$ 24.324,28; 15. LUZIA DE FÁTIMA FERREIRA DE CARVALHO, R\$ 4.557,93; 16. MISAEL ANTONIO DA SILVA, R\$ 34.951,95; 17. PEDRO JOÃO COELHO NASCIMENTO FILHO, R\$ 11.010,69; 18. RAUL MAXIMIANO DO ESPIRITO SANTO ALVES, R\$ 1.070,40; 19. RUY CAMILO NERIS, R\$ 39.187,88; 20. SIDERLAN SEVERINO BOTELHO, R\$ 26.129,08; 21. WALBER FELIPE DE MENDONÇA JUNIOR, R\$ 7.210,02; 22. WILTON JOSÉ RAMOS JUBE, R\$ 22.116,50;

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO: 1. AGFA GEVAERT DO BRASIL LTDA, R\$ 2.473,08; 2. AGFA GEVAERT DO BRASIL LTDA, R\$ 2.473,08; 3. AGFA GEVAERT DO BRASIL LTDA, R\$ 2.473,08; 4. AGFA GEVAERT DO BRASIL LTDA, R\$ 686,79; 5. AGFA

Valor: R\$ 3.674.733,88 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SUPRIMAX
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL
Usuário: Michelle Queiroz de Almeida - Data: 27/10/2020 14:22:56

GEVAERT DO BRASIL LTDA, R\$ 11.830,10; 6. BANCO BRADESCO S/A, R\$ 70.874,56; 7. BANCO BRADESCO S/A, R\$ 59.293,61; 8. BANCO BRADESCO S/A, R\$ 40.000,00; 9. BANCO DO BRASIL S/A, R\$ 27.459,09; 10. BANCO DO BRASIL S/A, R\$ 70.574,36; 11. BANCO DO BRASIL S/A, R\$ 45.705,22; 12. BANCO DO BRASIL S/A, R\$ 37.011,49; 13. BANCO DO BRASIL S/A, R\$ 10.000,00; 14. BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A, R\$ 17.991,90; 15. ITAÚ UNIBANCO S/A, R\$ 42.385,27; 16. ITAÚ UNIBANCO S/A, R\$ 37.355,52; 17. UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, R\$ 1.801,02; 18. UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, R\$ 185,00; 19. UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, R\$ 230,36; 20. UNIODONTO GOIÂNIA COOPERATIVA DE CIRURGIÕES DENTISTAS, R\$ 989,50;

TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS: R\$ 865.400,84

CUMPRA-SE DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Goiânia, Estado de Goiás. Eu, Analista Judiciário, o digitei.

=> PARA TER ACESSO AO CONTEÚDO INTEGRAL DO PROCESSO SIGA OS SEGUINTE PASSOS: 1) Entre no site <https://projudi.tjgo.jus.br>; 2) no canto superior direito da tela, clique na lupa; 3) clique na terceira opção: "Processo por Código"; 4) na tela que se abre, informe o número do processo até o dígito verificador e o código de acesso

Goiânia, 4 de setembro de 2020.

PERICLES DI MONTEZUMA CASTRO MOURA
Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente - nos termos do artigos 1º, §2º, III, 'a', 'b', e 2º, da Lei nº. 11.419/06; 77 e 205, §2º, da Lei nº. 13.105/2015; MP nº. 2.200/2011; 53 da Resolução nº. 59/ 2016 do Tribunal de Justiça de Goiás (VERIFICAÇÃO DE VALIDADE NO ENDEREÇO: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>).

Valor: R\$ 3.674.733,88 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SUPRIMAX
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIÂNIA - 26ª VARA CÍVEL
Usuário: Michelle Queiroz de Almeida - Data: 27/10/2020 14:22:56

